

LEI MUNICIPAL Nº 438.02, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

“Reajusta Subsídios dos Secretários Municipais e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de abril de 2008, um reajuste de 7,5% (sete virgula cinco por cento) sobre os subsídios mensais dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 265.01, de 16 de setembro de 2004.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste concedido, os subsídios mensais dos Secretários Municipais passam a vigorar com o valor de R\$ 2.334,83 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Em 17 de Março de 2008.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento